



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0717582-2019

PA COPAM Nº: 02762/2009/009/2019 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD MINERAIS LTDA	CNPJ:	20.302.873/0001-66
EMPREENDIMENTO:	GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA - LOCALIDADE AMARGOSO	CNPJ:	20.302.873/0001-66
MUNICÍPIO:	PAINS	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Houve dispensa de critério locacional conforme Ofício SUPRAM-ASF nº 698/2019.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de revendedores de combustíveis de aviação.	2	0
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	1	0
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lívia Gabriela Mendonça Goulart – responsável elaboração do RAS	Registro CREA-MG: 124738	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.365.701-0
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0717582-2019

O empreendimento GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA atua no ramo de extração de minerais, produção de cal, adubos e fertilizantes. As atividades são desenvolvidas em área rural do município Pains - MG. Em 05/11/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 011-018), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 075-083).

O processo em análise considera as seguintes atividades e parâmetros:

- **Código F-06-01-7:** capacidade de armazenagem do tanque de combustíveis de 30 m³.
- **Código C-04-19-7:** capacidade instalada de formulação de fertilizantes 120.000 t/ano
- **Código A-05-01-0:** capacidade instalada para tratamento de minerais de 720.000 t/ano

Abaixo se encontram os processos mais recentes formalizados no SIAM:

Processo	Atividade	Capacidade	Situação
RevLO – PA nº: 02762/2009/004/2013	Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras	Área útil 2,5 hectares	Em análise técnica
	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	Cap. Instal. 50.400 t/ano	
AAF – PA nº: 02762/2009/006/2014	Formulação de adubos e fertilizantes	Cap. Instal. 65.000 t/ano	AAF nº 00056/2014, vencida em 08/01/2018
AAF – PA nº: 02762/2009/005/2013	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Cap. Armaz. 25 m ³	AAF nº 01588/2013, vencida em 25/03/2017
LO – PA nº: 02762/2009/007/2014	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	Cap. Instal. 45.000 t/ano	Em análise técnica
LO – PA nº: 02762/2009/007/2014	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	Cap. Instal. 240.000 t/ano	Em análise técnica
	Pilhas de rejeito / estéril	Área útil: 5,0 hectares	
	Estradas para transporte de minério / estéril	0,8 km	

A atividade de maior classe se enquadra na classe 3, considerando que foi informada a capacidade instalada de 720.000 t/ano, referente ao tratamento de minerais - UTM.



Embora a empresa esteja localizada em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidades, tal critério locacional foi dispensado pois, conforme Papeleta presente na folha 020, a Área Diretamente Afetada – ADA, já fora avaliada nos processos administrativos nºs: 02762/2009/001/2011 e 02762/2009/003/2012, sendo que não haverá incremento da referida ADA.

As atividades em questão estão instaladas nas coordenadas X 435991 e Y 7746267. Conforme consta nas folhas 009, 011, 030, 076 e 080-v, não se trata de ampliação e as atividades em análise se encontram em operação desde 01/06/2006; 02/01/2014 e 10/01/2019, respectivamente. Considerando tais informações e o vencimento das AAF's nºs: 01588/2013 e 00056/2014, a empresa foi devidamente autuada por ampliar e/ou operar sem a respectiva Licença através do Auto de Infração nº 201066/2019.

Trabalham no empreendimento cerca de 177 funcionários, sendo que o imóvel utilizado possui área total de 26,2 hectares, conforme registros de imóveis presentes nas folhas 062-067 (matrículas 2322 e 4005).

Apresentou-se declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 073), Certidões de Registro de Imóvel (folhas 062-067), Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Pains (folha 074), Certificado de Regularidade Junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA (folha 072), Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RAS (folha 136), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (folha 122), Laudo de estanqueidade do tanque aéreo de combustível (110-117), e Relatório Fotográfico da empresa (folhas 099-109). A relação de matérias-primas, produtos e equipamentos utilizados no processo produtivo está apresentada na folha 080.

Conforme folha 080-v, toda água utilizada pelas atividades em análise, consumo estimado em 56 m³/dia (máximo), é proveniente do poço tubular Portaria de Outorga nº 1202061/2019 (processo 15788/2017). Tal Outorga autoriza a captação máxima de 61,75 m³/dia, conforme folha 139. Considerando que não foi verificado outro processo de Outorga cadastrado no SIAM, sugere-se, durante a análise do PA: 02762/2009/004/2013, que seja aferido se a vazão total outorgada é suficiente para suprir também a demanda das demais atividades desenvolvidas pela empresa.

Como principais impactos inerentes ao empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos sanitários e industriais, geração de resíduos sólidos e ruídos.

Conforme consta na folha 081, são gerados cerca de 16 m³/dia de efluentes sanitários, sendo estes tratados no sistema composto por fossa séptica. Conforme informado na folha 081, após o tratamento os efluentes são utilizados para aspersão das vias internas e jardins. Apresentou-se análise recente nas folhas 134-135 com resultados dentro dos limites vigentes. Ressalta-se que está sendo condicionando o monitoramento de efluentes sanitários para aferir a eficiência do sistema de tratamento.

São gerados cerca de 1,5 m³/dia de efluentes industriais provenientes da lavagem de veículos e da pista de abastecimento, sendo estes encaminhados à Caixa Separadora Água/Óleo (CSAO). Conforme informado na folha 081, após a passagem pela CSAO, os efluentes são utilizados para aspersão das vias internas e jardins. Já o óleo retirado é



encaminhado para empresas de reciclagem (re-refino). Apresentou-se análise recente nas folhas 132-133 com resultados dentro dos limites vigentes. Ressalta-se que está sendo condicionando o monitoramento de efluentes da CSAO para aferir a eficiência do sistema de tratamento.

Conforme informado na folha 103, há geração de efluentes atmosféricos de fontes fixas provenientes dos fornos, moagem e hidratação de cal. Os efluentes atmosféricos lançados nos cinco pontos (chaminés) passam por filtro de mangas para tratamento. Apresentou-se nas folhas 124-135 análise recente da chaminé da hidratação de cal com resultados dentro dos limites vigentes. Considerando que o processo em análise se trata de licenciamento simplificado, o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR não está sendo solicitado neste Parecer, conforme item 3.2 da Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2019. Lado outro, o referido plano deverá ser solicitado no âmbito do PA: 02762/2009/007/2014. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento de efluentes atmosféricos das fontes fixas neste Parecer.

Na folha 082 foram relacionados os resíduos sólidos gerados na empresa e as respectivas destinações. São gerados cerca de 250 kg/mês de resíduos classe I, sendo os mesmos encaminhados à empresa ECOSUST. Ressalta-se que foi apresentado contrato firmado com essa empresa para destinação (folhas 119-121). São gerados cerca de 3.000 kg/Mês de cascas de lenha e cinzas, sendo estes resíduos aplicados em solo para fertilização. Já os demais resíduos recicláveis são doados para associação de catadores. Ressalta-se que está sendo condicionada a entrega semestral, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019.

Quanto à emissão de ruídos, apresentou-se análise recente nas folhas 088-098, com todos os resultados dentro dos limites vigentes. Ressalta-se que está sendo solicitado o monitoramento anual para aferir os resultados.

Apresentou-se os recibos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR (folhas 03-08). Conforme registros de imóveis presentes nas folhas 062-067, a empresa possui 26,2 hectares de área total (matrículas 2322 e 4005: 18,08 + 8,11 hectares). Conforme averbação nas referidas matrículas, as áreas de Reserva Legal somadas remontam 4,41 hectares (3,01 + 1,4 hectares). Considerando que não há remanescente de vegetação nativa disponível no imóvel onde a empresa se encontra instalada, a área total de 4,41 hectares foi compensada no imóvel de matrícula 14.086. Conforme imagem de satélite, aparentemente tal imóvel onde foi compensada a Reserva Legal é completamente constituído por vegetação nativa. Entretanto, conforme CAR apresentado nas folhas 04-05, a Inscrição no CAR não constou também as áreas de compensação das matrículas 2322 e 4005. Face ao exposto, o CAR da matrícula 14086 deverá ser retificado, conforme condicionante nº 03 deste Parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da dispensa de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS



MINERAIS LTDA" para as atividades "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de revendedores de combustíveis de aviação"; "Formulação de adubos e fertilizantes" e "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco", no município de Pains-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Sugere-se que as atividades licenciadas através deste processo sejam englobadas no processo de RevLO em análise – PA nº 02762/2009/004/2013. Neste caso, após a emissão da Licença com todas as atividades englobadas, a Licença ora concedida deverá ser recolhida pelo Órgão e cancelada.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. E apresentar cópia das DMR na Supram-ASF. OBS: <u>somente</u> para o ano de 2019 deverá ser enviada a DMR abrangendo o período de 09/10/2019 a 31/12/2019, os demais anos conforme mencionado (I e II) desta condicionante.	Durante a vigência da Licença
03	Retificar a inscrição do Imóvel Rural no CAR – matrícula 14086, considerando as áreas de compensação de Reserva Legal averbadas nos imóveis de matrículas nºs: 2322 e 4005. Apresentar cópia do recibo retificado do CAR na SUPRAM-ASF.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	
Na entrada e na saída da CSAO ⁽¹⁾		<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE e da CSAO (efluente bruto); e na saída de ambos os sistemas anterior ao uso na aspersão de vias.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos.



Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé dos dois fornos, das duas moagens e da hidratação de cal. Total 5 pontos.	Lenna de eucalipto	NA	Material particulado para todos os pontos e NOx para os fornos de cal, corrigidos a 8% de O ₂ conforme tabela XIV da DN 187/2013.	Semestral.

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em seis pontos localizados nos limites do imóvel, de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.